

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 2 6

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam suprimidas, de acôrdo com o artigo 12º da Lei Municipal nº 524, as seguintes Escolas Municipais

- 2ª E. Ms. do Bairro do Rio Abaixo
- E. Ms. do Bairro dos Quatro Ribeiros
- 1ª E. Ms. Noturna
- E. Ms. do Bairro do Pinheiro
- E. Ms. do Bairro do Santana
- E. Ms. do Bairro da Figueira
- E. Ms. da Estação do N.A.P.
- 1ª E. Ms. do Bairro do Rio Abaixo
- E. Ms. do Veraneio Ijal
- E. Ms. do Bairro do Lambari de Baixo
- E. Ms. da Estação de S. Silvestre
- E. Ms. da Meia Lua.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
Em 18 de setembro de 1965.


JOSE CRISTOVÃO AROUCA
=Prefeito Municipal=